



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA AGROALIMENTAR  
UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA AMBIENTAL  
CURSO DE ENGENHARIA AMBIENTAL

RESOLUÇÃO CCEA N° 02/2010

Cria o Sistema de Avaliação Interna do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia Ambiental, Unidade Acadêmica de Ciência e Tecnologia Ambiental - UACTA, Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar - CCTA, UFCG, *Campus* de Pombal.

O Colegiado do Curso de Engenharia Ambiental do Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar da Universidade Federal de Campina Grande, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, II, VI e IX do Art. 46 do Regimento Geral da UFCG;

Considerando o disposto na Lei n° 10.861, de 14 de abril de 2004, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES, o Art. 12 da Resolução CSE/UFCG N° 10/2009, que aprova a estrutura curricular do Curso de Engenharia Ambiental, e tendo em vista a deliberação do Colegiado do Curso em reunião realizada em 09 de Agosto de 2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Criar o Sistema de Avaliação Interna (SAI) do Curso de Graduação em Engenharia Ambiental, da Unidade Acadêmica de Ciências e Tecnologia Ambiental (UACTA) do Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar (CCTA), *Campus* de Pombal, da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG).

**Art. 2°** Comporão o SAI:

I – O Colegiado do Curso de Engenharia Ambiental (CCEA)

II – O Núcleo Docente Estruturante (NDE).

**Art. 3º** Ao Colegiado do Curso de Engenharia Ambiental compete exercer suas funções, no que tange a avaliação do PPC no limite dos termos especificado pelo Regimento Geral da UFCG e delegações atribuídas pelos órgãos superiores.

**Art. 4º** O Núcleo Docente Estruturante (NDE) tem suas atribuições no Sistema de Avaliação Interna do PPC descritas na Resolução do Colegiado do Curso de Engenharia Ambiental N° 01/2010.

**Art. 5º** O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) terá avaliação com periodicidade anual.

**Art. 6º** Ao Colegiado do Curso de Engenharia Ambiental caberá coordenar o Sistema de Avaliação Interna do PPC.

**Art. 7º** O Colegiado de Curso e o Núcleo Docente Estruturante atuarão de forma cooperativa, respeitadas as atribuições, de forma a criar mecanismos ágeis e eficazes para acompanhamento e avaliação do PPC do Curso de Engenharia Ambiental.

**Art. 8º** O Coordenador do Curso de Engenharia Ambiental, acumulando a presidência do CCEA e do NDE, dentro das atribuições conferidas aos cargos pelo Regimento Geral da UFCG e Resolução do CCEA, respectivamente, encaminhará as demandas pautando-se também pela:

- I – Melhor eficiência e economia do Serviço Público;
- II – Correta instrução dos processos.
- III – Celeridade dos processos;

**Art. 9º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Engenharia Ambiental (CCEA).

**Art. 10** O presente Regulamento entra em vigor na data de aprovação pelo Colegiado do Curso.

Colegiado do Curso de Engenharia Ambiental, do Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar, da Universidade Federal de Campina Grande, em Pombal, 11 de Novembro de 2010.

**Prof. Dr. Camilo Allyson Simões de Farias**  
Presidente